


**ILMO. SR. DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP. "C.R.I.A"**

**PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA**, maior, casado, empresário, portador do CPF. Nº 122.044.798-61, e do RG Nº 45.378.192 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco Olegário da Silva nº 130, Bairro Araretama, Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP: 12.423-680, na qualidade de representante legal do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, com sede na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, Bairro Una, CEP: 12.072-310, vem requerer a V. Sa. o registro do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA** e seu estatuto social.

Nestes termos,  
P. Deferimento.  
Taubaté/SP, 28 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.**  
**PRESIDENTE.**

0740A A0176133

11866

FIRMA 1

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
Av. Cel. Fernando Prestes, nº 52 - Centro - CEP 12400-240  
Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5150 / 3643-1746

LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
TABELIÃO

Recebo, por assinatura com valor nominal até cinco mil reais (R\$ 5.000,00) de PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA, Dou te Pindamonhangaba - SP, 28/05/2017. Em Testemunho da verdade.

SHELLEN REY  
TABELIÃO

Valor do pagamento: QUINTECENTOS E CINQUENTA REAIS (R\$ 5,00).

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO  
TABELIÃO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

Às 15 (quinze) horas do dia 28 de Maio de 2017, na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, bairro Una, CEP: 12.072-310, conforme assinaturas constantes desta ata, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA, com sede social na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, bairro Una, CEP: 12.072-310, deu início em primeira convocação a reunião de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria. Foram convidados a participar os senhores, **PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA**, maior, casado, empresário, portador do CPF. Nº 122.044.798-61, e do RG Nº 45.378.192 SSP/SP. Residente e Domiciliado a Rua Francisco Olegário da Silva nº 130, Bairro Araretama, Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP: 12.423-680, e **GILVAN MARCOS ADEODATO**, maior, casado, Empresário, portador do CPF. Nº 081.135.518-75 e do RG. 25.015.869-3, Residente a Rua José Antônio dos Santos, nº 543, Bairro Cidade Jardim Pindamonhangaba/SP, e **FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO**, maior, casado, Autônomo, portador do CPF 377.381.678-23 e do RG Nº 41.018.653-3.SSP/SP, Residente a Rua Vicente Batista, nº 211, Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.70, **CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA**, maior, casada, do lar, Portadora do CPF 367.137.868-98, e do RG Nº 429.654.-69SSP/SP, residente a Rua Professor Francisco Pereira da Silva nº 66, Bairro Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.480 e **FERNANDA SOARES DOS SANTOS** maior, casada, Secretaria Executiva, portadora do CPF nº 281.310.098-66 e do RG Nº 29.571.544-3 SSP/SP, residente a Rua Alan Kardec nº 429. Bairro Terra Nova, Taubaté/SP, CEP : 12.081.-700.

Os presentes elegeram o Senhor **PEDRO FLÁVIO PAPI DE LIMA**, para presidir e secretariar os trabalhos da mesa. Agradecendo sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto e do regimento interno. Depois de analisadas e modificadas, as propostas foram aprovadas por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembleia são considerados associados fundadores e, portanto, membros natos da Assembleia Geral de associados. Passou-se ao próximo ponto de pauta: **Eleição do Conselho Diretor**, Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 04 ( Quatro) anos ou seja do dia **28 de Maio de 2017 a 28 de Maio de 2021**, como **Presidente: PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA**, maior, casado, empresário, portador do CPF. Nº 122.044.798-61, e do RG Nº 45.378.192 SSP/SP. Residente e Domiciliado a Rua Francisco Olegário da Silva nº 130, Bairro Araretama, Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP: 12.423-680, e **Vice Presidente: GILVAN MARCOS ADEODATO**, maior, casado, Empresário, portador do CPF. Nº 081.135.518-75 e do RG. 25.015.869-3, Residente a Rua José Antônio dos Santos, nº 543, Bairro Cidade Jardim Pindamonhangaba/SP. **Primeiro Tesoureiro: FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO**, maior, casado, Autônomo, portador do CPF 377.381.678-23 e do RG Nº 41.018.653-3.SSP/SP, Residente a Rua Vicente Batista, nº 211, Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.70, **Segundo Tesoureiro: CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA**, maior, casada, do lar, Portadora do CPF 367.137.868-98, e do RG Nº 429.654.-69SSP/SP, residente a Rua Professor Francisco Pereira da Silva nº 66, Bairro Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.480, **Primeira Secretária: FERNANDA SOARES DOS SANTOS** maior, casada, Secretaria Executiva, portadora do CPF nº 281.310.098-66 e do RG Nº 29.571.544-3 SSP/SP, residente a Rua Alan Kardec nº 429. Bairro Terra Nova, Taubaté/SP, CEP: 12.081.-700. Foi dado posse aos novos integrantes e passou-se a palavra para o presidente eleito, que fez sua explanação acerca dos trabalhos que serão desenvolvidos, e passou a redigir a ata. O presidente então leu todo o estatuto bem como o regimento interno que foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo para tratar, eu, **PEDRO FLÁVIO PAPI DE LIMA**, redigi, encerrei e assinei.

*João*

*Fernando*

*Fernando*

*Cintia*


*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

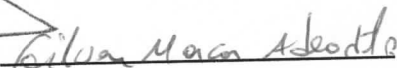
AS E DE PROTES,  
S DE TAUBATÉ - SP  
ira Galvão  
revente

TAUBATÉ/SP, 28 DE MAIO DE 2017.

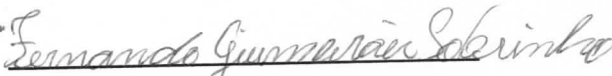
PRESIDENTE:

  
PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.  
CPF. Nº 122.044.798-61.  
RG Nº 45.378.192 SSP/SP.

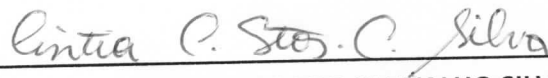
VICE-PRESIDENTE:

  
GILVAN MARCOS ADEODATO.  
CPF. 081.135.518-75.  
RG. 25.015.869-3.

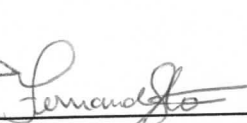
1º TESOUREIRO.

  
FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO.  
CPF 377.381.678-23.  
RG Nº 41.018.653-3.SSP/SP.

2º TESOUREIRO.

  
CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA.  
CPF 367.137.868-98.  
RG Nº 429.654.-69SSP/SP.

1º SECRETARIA

  
FERNANDA SOARES DOS SANTOS.  
CPF 281.310.098-66.  
RG Nº 29.571.544-3 SSP/SP.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
Av. Cel. Fernando Prestes, nº 59 - Centro - CEP 12400-240  
Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5150 / 3643-1746  
LUIZ CARLOS VIEIRA DE CARVALHO TABELÃO

Reconheço por semelhança e valor probatório a(s) firma(s) de PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA, FERNANDO DA CUNHA JUNIOR, BRUNA AIRA GALVAO - ESCRIVENTE, de que dou fé. Taubaté, 01/06/2017. Em Testemunho da Verdade.

SHELLEN APARECIDA COSTA  
Código de segurança: 1A9H44545469764999330931 Total R\$11,00.

"VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE"

1184AA004383331  
FIRMA 2  
112821

2º CARTÓRIO  
2º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP  
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505  
E-mail: 2tabtaubate@2tabtaubate.com.br - Tabellá: Lilla Campos

Reconheço por semelhança e firma de: GILVAN MARCOS ADEODATO, FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO, do que dou fé. Taubaté, 01/06/2017.

BRUNA AIRA GALVAO - ESCRIVENTE  
Emol. p/Firma R\$ 11,86: Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE  
- Selo(s) nº AA043831

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

1184AA004383331  
FIRMA 2  
112821

2º CARTÓRIO  
2º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP  
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505  
E-mail: 2tabtaubate@2tabtaubate.com.br - Tabellá: Lilla Campos

Reconheço por semelhança e firma de: CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA, do que dou fé. Taubaté, 01/06/2017.

BRUNA AIRA GALVAO - ESCRIVENTE  
Emol. p/Firma R\$ 5,99: Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE  
Selo(s) nº AA243539

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

1184AA0243539  
FIRMA 1  
112821

2º CARTÓRIO  
2º Tabelão de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Taubaté/SP  
Praça Monsenhor Silva Barros, 41 - Centro - Cep 12020-070 - Fone: (12) 3624-7505  
E-mail: 2tabtaubate@2tabtaubate.com.br - Tabellá: Lilla Campos

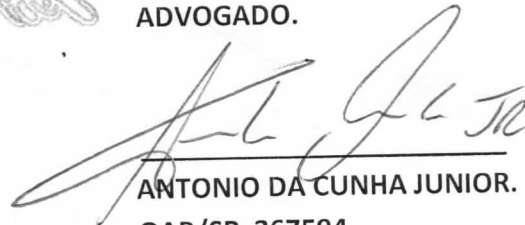
Reconheço por semelhança e firma de: FERNANDA SOARES DOS SANTOS, do que dou fé. Taubaté, 01/06/2017.

BRUNA AIRA GALVAO - ESCRIVENTE  
Emol. p/Firma R\$ 5,99: Válido somente com o selo de AUTENTICIDADE  
Selo(s) nº AA243540

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento

1184AA0243540  
FIRMA 1  
112821

ADVOGADO.

  
ANTONIO DA CUNHA JUNIOR.  
OAB/SP. 367594.  
RG. Nº 41.958-008-6 SSP/SP.

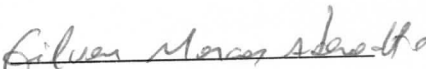
**CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, com sede social na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, bairro Una, CEP: 12.072-310.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº **00056840**  
Em: 30/08/2017

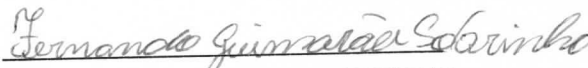
**LISTA DE QUALIFICAÇÃO.**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.**

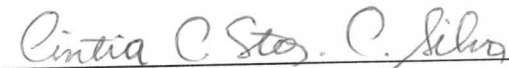
Maior, casado, empresário, portador do CPF. Nº **122.044.798-61**, e do RG Nº **45.378.192 SSP/SP**. Residente e Domiciliado a Rua Francisco Olegário da Silva nº 130, Bairro Araretama, Pindamonhangaba, estado de São Paulo, CEP: 12.423-680.

  
\_\_\_\_\_  
**GILVAN MARCOS ADEODATO.**

Maior, casado, Empresário, portador do CPF. Nº **081.135.518-75** e do RG. **25.015.869-3**, Residente a Rua José Antônio dos Santos, nº 543, Bairro Cidade Jardim Pindamonhangaba/SP. CEP. 12.424-260.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO.**

Maior, casado, Autônomo, portador do CPF **377.381.678-23** e do RG Nº **41.018.653-3.SSP/SP**, Residente a Rua Vicente Batista, nº 211, Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.70,

  
\_\_\_\_\_  
**CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA.**

Maior, casada, do lar, Portadora do CPF **367.137.868-98**, e do RG Nº **429.654.-69SSP/SP**, residente a Rua Professor Francisco Pereira da Silva nº 66, Bairro Parque Três Maria, Taubaté/SP, CEP: 12.081.480.


  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA SOARES DOS SANTOS.**

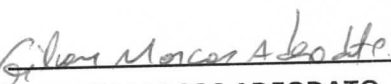
Maior, casada, Secretaria Executiva, portadora do CPF nº **281.310.098-66** e do RG Nº **29.571.544-3 SSP/SP**, residente a Rua Alan Kardec nº 429. Bairro Terra Nova, Taubaté/SP, CEP : 12.081.-700.

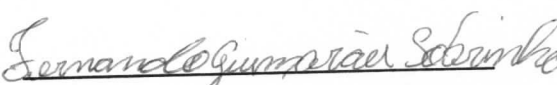
**CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, com sede social na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, bairro Una, CEP: 12.072-310.


**LISTA PRESENÇA.**


RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/09/2017

  
PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.  
CPF. Nº 122.044.798-61.  
RG Nº 45.378.192 SSP/SP.

  
GILVAN MARCOS ADEODATO.  
CPF. 081.135.518-75.  
RG. 25.015.869-3.

  
FERNANDO GÚIMARAES SOBRINHO.  
CPF 377.381.678-23.  
RG Nº 41.018.653-3.SSP/SP.

  
CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA.  
CPF 367.137.868-98.  
RG Nº 429.654.-69SSP/SP.

  
FERNANDA SOARES DOS SANTOS.  
CPF 281.310.098-66.  
RG Nº 29.571.544-3 SSP/SP.

**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA.**

**CAPITULO I**

**A DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.**

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

**Art. 1º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, fundado em 28 de Maio de 2017, é uma associação de direito privado, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, a Rua Aurea Fioravante Silva nº 210, bairro Una, CEP: 12.072-310,

**Paragrafo único:** O imóvel onde está intuída a sede do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, é de propriedade de terceiros, ressaltando que fora cedido por período indeterminado, em instrumento particular próprio e pode ser renovado nos termos do referido documento não podendo recair o imóvel qualquer ônus relacionados ao **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**.

**Art. 2º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA.** Tem por finalidade:

- a. Proporcionar aos internos um ambiente seguro, com orientação técnica;
- b. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social;
- c. Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;
- d. Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- e. Garantir ao interno, à efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- f. Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;

- g. Elaborar projetos para a construção de outras unidades para dependentes químicos, mediante construção de outras estruturas (unidades);
- h. Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

**Art. 3º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disponibilizará o seu funcionamento.

## CAPITULO II

### **DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES.**

**Art. 4º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos na categoria de contribuintes e honorífico.

**Art. 5º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- Votar e ser votado para cargos leitos;
- Participar das Assembleias Gerais e extraordinárias;
- Representar a entidade quando designado;
- Ter livre acesso as dependências da instituição.

**Art. 6º - São deveres dos Associados:**

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária.

**Art. 7º - Os Associados do CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**Paragrafo Primeiro:** Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas que queiram participar e colocar no trabalho do centro através do preenchimento de uma ficha que será analisada pela Diretoria e homologada pela assembleia Geral.

**Paragrafo Segundo:** Além dos casos naturais, como morte e/ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição:

- a. Dirigindo requerimento neste sentido à diretoria que por sua vez homologará sua saída.
- b. Pela destituição em Assembleia Geral.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em 30/06/2017

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA** será administrado pelos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria;

**Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 10º- Compete á assembleia Geral:**

- a. Eleger e destituir a Diretoria.
- b. Decidir sobre as reformas do estatuto;
- c. Decidir sobre a extinção da entidade;
- d. Aprovar e Alterar o Regimento Interno.

**Art. 11º - A assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:**

- a. A cada quatro (04) anos, no mês de **Maio**, para eleger a Diretoria.
- b. Anualmente no mês de Maio, para discutir e votar as contas e o balanço geral da tesouraria com parecer da Diretoria;

**Art. 12º- A convocação da assembleia será feita por meio de edital afixado na sede da instituição por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência mínima de **05 (cinco)** dias.**

**Parágrafo primeiro:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que houver necessidade.



**Art. 13º** - A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- a. Presidente;
- b. Vice-presidente;
- c. Primeiro Secretário;
- d. Primeiro Tesoureiro;
- e. Segundo Tesoureiro;

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

**Paragrafo Único:** O mandato da diretoria será de **04 (Quatro)** anos e poderá ser reeleita por mais um período consecutivamente.

**Art. 14º** - Compete á Diretoria:

- a. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório de exercício anterior;
- c. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- d. Contratar e demitir funcionários;
- e. Para execução dos seus fins a diretoria poderá nomear um diretor executivo cujas atribuições constarão no Regimento interno.

**Art. 15º** - A Diretoria reunir-se-á bimestralmente às 20h da primeira 2ª feira de cada mês.

**Art. 16º**- Compete ao Presidente:

- a. Representar a instituição, judicial e extrajudicial;
- b. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c. Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- d. Abrir e movimentar contas em qualquer banco, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- e. Requerer subvenções e auxilio oficiais;
- f. Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- g. Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e a reparação dos bens já existentes.

**Art. 17º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a. Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substitui-lo em suas faltas e impedimentos;
- b. Assumir mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 18º - Compete ao primeiro Secretário:**

- a. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b. Redigir atas e editais de convocação;
- c. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- d. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à secretaria;

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

**Art. 19º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a. Receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- b. Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- c. Elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da tesouraria;
- d. Elaborar o balanço geral anual da associação;
- e. Assinar em conjunto com o presidente, todos os documentos relativos a bancos ou financeiras;
- f. Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- g. Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria.

**Art. 20º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a. Auxiliar o primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- b. Assumir mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término.
- c.

**Art. 21º - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA** será dissolvido quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades.

- b) **Paragrafo Único:** No caso de dissolução, os bens serão utilizados para custear despesas remanescentes e ainda assim havendo patrimônio os mesmos deverão ser destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrado no conselho de continuação de suas atividades.

**Art. 22º -** Em caso de vacância de qualquer cargo cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto a Assembleia Geral escolherá um novo diretor que cumprirá o restante do mandato do substituto.



5

Antes

ASSEMBLEIA DE PROTEÇÃO  
DE TAUBATÉ - SP  
7 de Julho

## CAPITULO IV

### DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

**Art. 23º** - O patrimônio do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha possuir, registrados em livro próprio, na forma do **Art.16, f**, deste estatuto.

**Art. 24º** - Os bens que compõem o patrimônio do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, são de uso e emprego exclusivo para fins da associação.

**Art. 25º** - A receita do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA** constitui-se de:

- a. Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;
- b. Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinado pela própria instituição ou com ela conveniado;
- c. Rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;
- d. Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada nacional ou estrangeira.

**Art. 26º** - As despesas do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

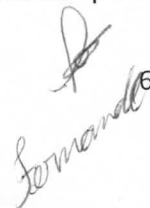
## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27º** - O exercício anual e fiscal do **CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA** coincidirá com o ano civil.

**Art. 28º** - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Art. 29º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Leonardo

Antônio

EM NOTAS E DE PROTESTO  
TÍTULOS DE TAUBATÉ  
Aíre Galvão  
creve

TAUBATÉ/SP, 28 DE MAIO DE 2017.

PRESIDENTE:

**PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.**  
CPF. Nº 122.044.798-61.  
RG Nº 45.378.192 SSP/SP.

VICE-PRESIDENTE:

**GILVAN MARCOS ADEODATO.**  
CPF. 081.135.518-75.  
RG. 25.015.869-3.

1º TESOUREIRO.

**FERNANDO GUIMARAES SOBRINHO.**  
CPF 377.381.678-23.  
RG Nº 41.018.653-3.SSP/SP.

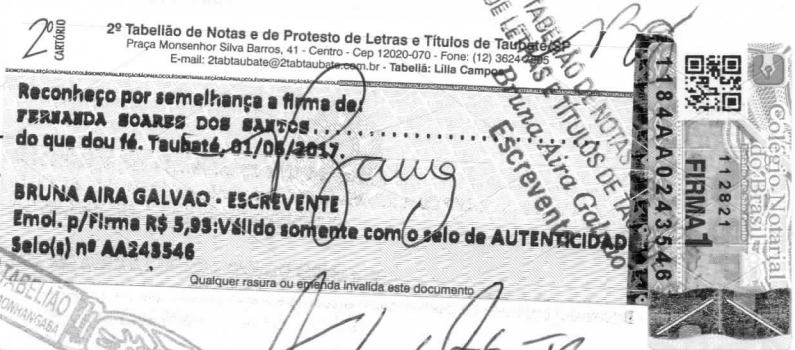
2º TESOUREIRO.

**CINTIA DE CASSIA SANTOS DE CARVALHO SILVA.**  
CPF 367.137.868-98.  
RG Nº 429.654.-69SSP/SP.

1º SECRETARIA

**FERNANDA SOARES DOS SANTOS.**  
CPF 281.310.098-66.  
RG Nº 29.571.544-3 SSP/SP.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/06/2017

  
**ANTONIO DA CUNHA JUNIOR.**  
OAB/SP. 367594.  
RG. Nº 41.958-008-6 SSP/SP.


 Registro de Imóveis  
**Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica**  
 Protocolado sob nº **00056840** em **30/06/2017**  
 Registrado e Microfilmado sob nº **00056840** em **26/07/2017**  
 Cartório R\$ 136,98 T.J. R\$ 7,26  
 Estado R\$ 39,00 M.P. R\$ 6,55  
 Ipesp R\$ 20,09 ISSQN R\$ 6,82  
 Ipesp 2 R\$ 6,54 Correio R\$ 0,00 **David Israel Pereira Filho**  
 Sinoreg R\$ 9,38 **Total R\$ 232,62** **Escrevente**

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 Civil  
 Juiz

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 Civil

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS  
 Civil

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA**, COM SEDE SOCIAL NA CIDADE DE TAUBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, A RUA AUREA FIORAVANTE SILVA Nº 210, BAIRRO UNA, CEP: 12.072-310.

## REGIMENTO INTERNO.

### DA NATUREZA E FINALIDADE.

**Art. 1º** - O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA é uma associação, de direito privado, de fins não econômicos a qual se regerá pelo presente regimento e pela legislação que lhe é aplicável. O nome de fantasia desta instituição é "COMUNIDADE TERAPEUTICA INSTITUTO RODSON LIMA".

### DOS OBJETIVOS, ADMISSÃO E INGRESSO.

#### ART. 2.º SÃO OBJETIVOS DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO:

**PARAGRAFO PRIMEIRO: O CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AÇÃO SOCIAL INSTITUTO RODSON LIMA.**  
Tem por finalidade:

- a. Proporcionar aos internos um ambiente seguro, com orientação técnica;
- b. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca da reintegração social;
- c. Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;
- d. Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- e. Garantir ao interno, à efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- f. Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;
- g. Elaborar projetos para a construção de outras unidades para dependentes químicos, mediante construção de outras estruturas (unidades);
- h. Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

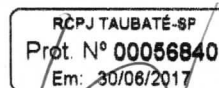
**PARÁGRAFO SEGUNDO: O NÚMERO DE ACOLHIDOS SERÁ DE ACORDO COM A CAPACIDADE FÍSICA DA ENTIDADE.**

#### ART. 3.º - É proibido ingressar no Centro de Recuperação:

- a. Portando celulares, aparelhos de som, televisores, etc, e quaisquer outros utensílios que possam provocar ferimentos.
- b. Dinheiro e documentos que devem ficar retidos na secretaria do Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima, sendo devolvidos ao final do período de internação.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/08/2017

- c. Ao ingressar no Centro de Recuperação Instituto Rodson Lima, o acolhido deve passar por um processo de vistoria pessoal e nos pertences.



## **DAS CONDIÇÕES E DINÂMICA DE ATENDIMENTO.**

**ART. 4º** - Será admitido, de acordo com a disponibilidade de vagas, o usuário que for encaminhado pela sociedade e pelos órgãos do Sistema Judiciário;

**ART. 5º** - Após ser aprovada a admissão do usuário, o acolhedor resumirá as normas internas da entidade, horários e procedimentos referentes ao cronograma, o acolhido, preencherá seu Plano Individual de Atendimento e o Administrador incluirá seu cadastro no sistema, abrirá uma pasta e arquivará os seus documentos, e providenciará a assistência para os cuidados de higiene e alimentação;

**ART. 6º** - Após os cuidados de higiene e alimentação, se necessário, de imediato será encaminhado ao médico que procederá ao exame clínico geral;

**ART. 7º** - Após o exame, o médico preencherá o laudo, informando a Diretoria sobre a existência de moléstia contagiosa e/ou doença incurável, e providenciará, quando for o caso, o seu encaminhamento ao clínico especializado;

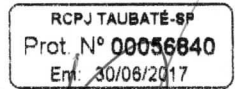
**ART. 8º** - Após o exame, o médico o encaminhará ao a Assistente Social para estudo e o Técnico em Enfermagem o acomodará no dormitório, conforme sua situação clínica, física.

## **DO ADMINISTRADOR/GESTOR**

**ART. 9º** - O Administrador é o profissional contratado para esse fim e a ele compete:

- a. Substituir a Diretoria em suas atribuições, em todas as eventualidades;
- b. Providenciar materiais e suprimentos necessários ao desempenho adequado da entidade;
- c. Fazer as compras necessárias à manutenção da entidade.
- d. Observar procedimentos, ouvir informações e sugerir soluções para o bom andamento das atividades, levando ao conhecimento da diretoria.
- e. Supervisionar, coordenar, orientar e distribuir pessoas nas diversas atividades das equipes;
- f. Cuidar para que todas as atividades estejam sendo desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar seus resultados;
- g. Promover reuniões periódicas com as equipes, com o objetivo de aprimorar os serviços;
- h. Prestar contas à diretoria de suas atividades e participar das reuniões com a mesma, quando convocado;
- i. Assessorar a Diretoria, sempre que necessário;
- j. Cuidar da correspondência oficial da entidade.
- k. Receber as doações entregues na sede da entidade e lançar nos controles de entrada, visando a prestação de contas mensal com a dispensa, limpeza e farmácia;
- l. Efetuar os pagamentos de fornecedores da entidade;
- m. Fazer o controle financeiro e bancário da entidade, emitindo e assinando relatórios de prestação de contas e apresentando os extratos de contas bancários ao tesoureiro.

- n. Parágrafo único: Enquanto esse profissional não for contratado todas essas atividades serão distribuídas entre os membros da diretoria da entidade.



## DISPOSIÇÕES GERAIS

**ART. 10º** - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e drogas no período de internação no Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima.

**ART. 11º** - Os acolhidos devem cumprir os horários e atividades – físicas e espirituais – estipulados pela diretoria do Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima.

**ART. 12º** - Aos acolhidos cabem os serviços de limpeza e manutenção dos espaços coletivos que deverão ser realizados por funcionários do Centro de Recuperação, quando contratados.

**ART. 13º** - Qualquer pessoa que queira se voluntariar no Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima, deverá ser avaliado pelo psicólogo.

**ART. 14º** - Não poderá ser guardado nos armários ou dormitórios dos acolhidos, alimentos ou remédio de qualquer espécie.

**ART. 15º** - O acolhido pode interromper o tratamento a qualquer momento e será interpretado como desligamento os acolhidos que saírem do Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima, sem expressa autorização da direção. Quando autorizados, devem ser acompanhados pela família ou por um funcionário.

**ART. 16º** - Os acolhidos estão autorizados a receber visitas somente após 60 (sessenta dias) internação com avaliação da equipe técnica.

**ART. 17º** - As visitas podem ser feitas nos domingos conforme comunicado no ato da internação.

**ART. 18º** - Não é permitida a permanência de visitas dentro dos aposentos dos acolhidos.

**ART. 19º** - Todas as atividades coletivas (laborterapias, atividades espirituais, palestras, etc) devem ser cumpridas pelos acolhidos.

**ART. 20º** - O acolhido não poderá transitar pelo centro de recuperação sem camisa ou camiseta regata em dias de visita e em reuniões espirituais.

**ART. 21º** - O período de internação é de 09 (nove) meses. Em caso de recaída, o acolhido estará sujeito a avaliação da equipe multidisciplinar e será possível o retorno do acolhido após 6 (seis) meses.

**ART. 22º** - Todos os equipamentos e instalações disponíveis no Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima, pertencem à instituição e devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento pelos acolhidos.

**ART. 23º** - É proibido quaisquer espécies de brigas, agressões físicas, utilização de palavrões, envolvimento afetivo. Caso isso ocorra o acolhido estará sujeito à disciplina ou ao desligamento.



**ART. 24º** - As dependências do Centro de Recuperação Instituto Ródson Lima, podem ser vistoriadas sem aviso prévio sempre que a Diretoria julgar necessário. Caso seja encontrado algum objeto proibido por este regimento, o acolhido responsável pelo objeto estará sujeito ao desligamento.

**ART. 25º** - É obrigatório participar de todas as atividades, respeitando os horários de acordo com o cronograma estabelecido.

**ART. 26º** - A entidade não poderá estar vinculada a partidos políticos e os membros Diretoria não poderão fazer política utilizando-o da instituição.

**ART. 27º** - É expressamente proibida à contenção de acolhidos.

**ART. 28º** - É expressamente proibida o trabalho de forma remunerada ou não, dentro e fora da Instituição, especialmente vendas internas e externas de qualquer natureza, SALVO, trabalhos os quais faça parte do programa de laborterapia.

**ART. 29º** - A entidade seguirá os 12 passos de narcóticos anônimos.

**ART. 30º** - Os familiares do acolhido deverão apresentar comprovante de participação de no mínimo três reuniões de um grupo de 12 passos, preferencialmente, do Amor Exigente, para poder visitar o acolhido.

RCPJ TAUBATÉ-SP  
Prot. Nº 00056840  
Em: 30/08/2017

TAUBATÉ/SP, 28 DE MAIO DE 2017.

PRESIDENTE:

PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA.

CPF. Nº 122.044.798-61.

RG Nº 45.378.192 SSP/SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA  
Av. Cel. Fernando Prestes, nº 52 - Centro - CEP 12400-240 LUIZ CARLOS FIRMA DE CARVALHO  
Pindamonhangaba/SP - Tel: (12) 3642-5150 / 3643-1746

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: PEDRO FLAVIO PAPI DE LIMA, Dou fé, Pindamonhangaba - SP, 19/07/2017. Em Testemunho da verdade.

ANDRE LUIZ DIAS DA SILVA  
Codigo de segurança: 4957633506495495333365053 Total R\$ 5,90.

"VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de AUTENTICIDADE"

111666  
FIRMA 1  
0740AA0177386

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO  
Luiz Carlos Firma de Carvalho  
Pindamonhangaba/SP